



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 632/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
LICITAÇÃO AMPLA DISPUTA

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO - CISVIR, inscrito no CNPJ sob nº 01.010.042/0007-76, sediado à Avenida Santa Catarina nº 1325, Jardim Apucarana – Apucarana – PR, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria N.º 001/2025 de 10 de janeiro de 2025, **TORNA PÚBLICO** para conhecidos interessados que, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, em atendimento ao **Processo Administrativo nº 632/2025 de 17 de março de 2025**.

1.2. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos coletores (bolsas de colostomia/ileostomia, urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança, para distribuição gratuita mensal aos pacientes cadastrados no Programa de Ostomizados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. As condições desta aquisição, quantidades e exigências, estão estabelecidas neste Edital e item 1.2 do ANEXO I -Termo de Referência.

2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O valor máximo estimado para a presente despesa é de **R\$ 339.330,00 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta reais)**.

2.2. A estimativa de preços está baseada no levantamento mercadológico constante no Estudo Técnico Preliminar.

3. DO EDITAL

3.1. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Setor Administrativo – Licitações do CISVIR, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min, nos dias úteis e através do sítio eletrônico do CISVIR no endereço eletrônico <https://cisvir.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes> e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



3.2. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no [sítio https://www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br).

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DIA: 23/05/2025

Abertura da Sessão: 09:00hrs (horário de Brasília/DF)

CÓDIGO UASG: 929733

4.1. Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e analisados quando solicitados por escrito até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, encaminhados exclusivamente ao endereço de e-mail: licitacao@cisvir.com.br até as 17h00min.

4.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão acrescidos aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5. DA LEGISLAÇÃO

5.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações que forem aplicáveis.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser realizadas até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão do pregão, por qualquer pessoa.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Pregoeira, com indicação da modalidade e número do certame, contendo o nome e qualificação do impugnante, representante legal (se houver), número



do CNPJ ou CPF, Contrato social e/ou Documento Oficial de Identificação, endereço comercial, telefone, endereço eletrônico para contato.

6.3. A impugnação poderá ser encaminhada para o Setor Administrativo - Licitações à Avenida Santa Catarina nº1325, Jd Apucarana, Apucarana/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min ou ser encaminhada para o endereço eletrônico: licitacao@cisvir.com.br.

6.3.1. No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.

6.4. Caberá ao emissor do Edital, auxiliado pelo departamento solicitante e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>

7.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.2.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao



provedor do sistema ou ao CISVIR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. Não poderão participar deste Pregão:

7.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com o CISVIR, durante o prazo da sanção aplicada;

7.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

7.3.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

7.3.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

7.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21; 7.3.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

7.3.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

7.3.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

7.3.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.3.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;



7.4. A participação do licitante neste certame importa no conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância das leis, regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7.5. Cadastro de reserva: será permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

7.6. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

8.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;



8.6.1.1. Nos itens exclusivos a MEI, ME e EPP, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento nos itens exclusivos do certame;

8.6.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como MEI, ME e EPP.

8.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

8.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.6.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

8.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

8.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES E BENEFÍCIOS PARA MEI, ME OU EPP

9.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.



9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.1. Como condição para usufruir dos benefícios constantes da Lei, a licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP deverá marcar em campo específico do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49; 9.6. A licitante que não declarar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006, não terá direito aos benefícios para MEI, ME ou EPP.

10. PROPOSTA DE PREÇO

10.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas, especialmente no que se refere às especificações técnicas dos produtos ou serviços a serem contratados.

10.2. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



10.3.1. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - Anexo I – Termo de Referência;

10.3.1.1. A proposta deve contemplar a totalidade das quantidades indicadas, conforme descrito no Termo de Referência, não sendo aceitas propostas que incluam quantidades inferiores ou superiores às especificadas

10.3.2. Descrição detalhada do objeto - conforme Anexo I do Edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.3.3. Marca / Fabricante (se for o caso);

10.3.4. Valor unitário e total, em algarismo, com 02 (duas) casas decimais;

10.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada um dos itens, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.6. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.7. Nos casos em que houver a possibilidade de prever preços diferentes para o objeto da licitação, as condições serão regidas pelo inciso III do art. 82 da Lei 14.133/2021.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, conforme definido neste Edital.

12.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.4. Serão consideradas inexequíveis propostas que não cubram os custos estimados no ETP.

13. DA FASE DE LANCES

13.1. A fase de lances se dará pelo valor total de CADA ITEM. Após a conclusão da fase de lances a proposta readequada deverá ser anexada conforme Anexo 3 - Modelo de Proposta deste Edital, contendo todos os itens que compõem CADA ITEM e seus respectivos valores unitários.

13.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

13.3. O lance deverá ser ofertado em algarismo, com 02 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

13.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

13.4.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

13.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.



13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.7. Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

13.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.9. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

13.10. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a disputa do referido item encerrar-se-á automaticamente.

13.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, e deverá conter:

15.1.1. Proposta de preços, contendo as informações do Modelo de Proposta - Anexo deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

15.1.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula;

15.1.3. Constar quantidade de unidades para cada item; descrição detalhada do objeto - conforme o Edital: indicando, no que for aplicável, Marca / Modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso); e descrição do objeto deve atender o disposto no Anexo I do Edital, vinculando-se à licitante;

15.1.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

15.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.3. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.4. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste Edital e em seus anexos, desclassificando-a se estiver superior ao preço máximo fixado pela administração, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



15.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.7. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.8. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15.10. No caso da exigência da apresentação de amostras, esta se dará conforme disposto no tópico 4 do Anexo I – Termo de Referência.

16. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

16.1. A Pregoeira convocará o licitante para enviar os documentos complementares, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.2. Somente mediante autorização da Pregoeira e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacao@cisvir.com.br, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio do Sistema COMPRASGOV.

16.4. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Pregoeira.



16.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

17.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CISVIR, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

17.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

17.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

17.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e art. 59, III da Lei n.º 14.133/21.

17.6. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

17.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação ou aquisição são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

17.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 59, V § 2º da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

17.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.



17.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

17.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

17.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente.

17.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

17.8.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

17.9. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.10. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.11. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, sob pena de INABILITAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

a) Cadastro de Impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

18.2. Constatada a existência de sanção, conforme a abrangência da penalidade, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

18.3. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.3.1. A fase de habilitação se dará posterior a fase de lances e julgamento portanto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de até **02 (duas)** horas após a solicitação da pregoeira ao licitante vencedor, sob pena de inabilitação.

18.3.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeira, ou a seu critério devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

18.3.3. Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

18.3.4. Os documentos comprobatórios que trata o item **18.4. e seus subitens**, deverão encontrar-se **vigentes** na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante.

18.3.5. Os documentos necessários à habilitação da proponente deverão ser anexados na plataforma em formato PDF (Portable Document Format), por cópia simples e deverão estar em plena vigência.

18.3.6. Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **90 (noventa) dias de eficácia**, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

18.3.7. No caso de documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



18.3.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

18.4. As licitantes deverão anexar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos:

18.4.1. Habilitação jurídica:

18.4.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.4.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.4.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

18.4.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.4.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.4.1.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

18.4.1.7. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



18.4.1.8. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

18.4.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

18.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

18.4.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigência na data da sessão pública.

18.4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública.

18.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;

18.4.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência na data da sessão pública, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

18.4.2.6. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011, em vigência na data da sessão pública.

18.4.2.7. **Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, conforme disposto no modelo constante do Anexo 4 deste edital, de que:**



- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante ao CISVIR, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CISVIR OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO CISVIR, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nessa Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

18.4.3. Qualificação Econômico-Financeira



18.4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

18.4.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Publicados em Diário Oficial; ou

II) Publicados em Jornal; ou

III) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor (es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) As empresas que utilizam o SPED – Sistema Público de Escrituração Digital somente estarão dispensados de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, acompanhado do recibo de entrega. Este documento é assinado digitalmente, o que supre a ausência de assinatura no balanço apresentado na licitação.



e) Para MEI (Microempreendedor Individual) a exigência do Balanço Patrimonial é dispensável.

18.4.4. Qualificação Técnica

18.4.4.1. Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município em que está localizada a empresa.

18.4.4.2. A proponente deverá apresentar ao menos 1 (um) Atestado de aptidão técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a participante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar ao ora licitado, devendo conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Consórcio valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declara no próprio documento, observando a validade dos atestados para serviços contínuos.

18.4.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

18.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

18.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou mediante envio a servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

18.6.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos



documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

18.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

18.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

18.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

18.10. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

18.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

18.11.1.1. Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital ou apresentar possíveis inconsistências. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.

18.11.1.2. O prazo de 02 (duas) horas poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira, ou a critério do pregoeira devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.



18.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

18.12. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, conforme explicito no parágrafo 1º do artigo 165 da Lei 14133/2021.

19. DAS ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA E DA AUTORIDADE SUPERIOR

19.1. Cabe à Pregoeira durante a realização deste Pregão:

19.1.1. Coordenar o processo licitatório;

19.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

19.1.3. Conduzir a sessão pública na internet;

19.1.4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

19.1.5. Dirigir a etapa de lances;

19.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação;

19.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

19.1.8. Indicar o vencedor do certame;

19.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

19.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e



19.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

19.2. Cabe à Autoridade Superior-Presidente do CISVIR:

19.2.1. Decidir a respeito dos recursos contra atos da Pregoeira;

19.2.2. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, depois de decididos os recursos porventura interpostos;

19.2.3. Homologar a licitação e convocar a adjudicatária para prestar garantia assinar contrato e retirar a nota de empenho nos prazos definidos neste Edital;

19.2.4. Firmar o contrato/ata correspondente a este Pregão.

20. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

20.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de abertura da sessão, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

21. RECURSOS

21.1. Declarada à vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, prazo em que qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

21.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

21.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

21.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

21.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



21.6. O não acolhimento dos recursos implicará na possibilidade de adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar a licitação, devendo o adjudicatário ser convocado para assinar o contrato e retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos neste Edital.

22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

22.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

22.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não formalizar a contratação ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

22.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

22.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

23. DA ADJUDICAÇÃO

23.1. A adjudicação do objeto pela Pregoeira será efetivada se não houver recurso contra atos da Pregoeira.

23.2. Se houver interposição de recurso contra atos da Pregoeira, após o seu deferimento ou indeferimento, e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior.

24. DA DESPESA

24.1. O pagamento das despesas decorrentes de contratação oriunda da presente licitação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, com os recursos consignados nas dotações orçamentárias:



Red.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	OBJETIVO
18	01.002..0010.002.0002.2002	3.3.3.90.32.99.00	000	Aquisição de Materiais de Distribuição Gratuita
27	01.002.0010.0302.0002.2002	3.3.3.90.32.99.00	496	Aquisição de Materiais de Distribuição Gratuita

25. DA CONTRATAÇÃO

25.1. A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Ata de Registro de Preços.

25.2. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços/contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

25.2.1. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

25.2.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

25.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogadas por igual período, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.

25.4. A partir de comunicado formal emitido pelo CISVIR, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para proceder assinatura do instrumento contratual ou para encaminhar o mesmo assinado por correios ou transportadora ou via digital.

25.4.1. O prazo que trata o item 25.4 poderá, quando solicitado e justificado pelo proponente, ser prorrogado uma vez por igual período.

25.4.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação e decairá do direito de contratação com o CISVIR, sendo adjudicado e convocado o segundo colocado para assinatura do termo contratual.

25.5. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



25.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

25.7. Durante a vigência instrumento contratual, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

25.8. A licitante vencedora obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo CISVIR para efeito de celebração do instrumento contratual.

25.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim.

25.9.1. As decisões e providência que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

25.10. O início do fornecimento ocorrerá a partir da solicitação do CISVIR, mediante emissão do respectivo empenho/requisição de compras e comunicação à contratada, devendo ser atendidas todas as condições detalhadas no termo de referência (Anexo 1) deste edital.

25.10.1. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

25.10.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

25.10.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

25.11. O prazo de garantia contratual dos bens é a garantia legal, prazo fornecido pelo fabricante, e as disposições do código de proteção do consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.



25.12. Demais condições contratuais constam da íntegra da Ata de Registro de preços anexa a este Edital (Anexo 5).

26. DA FORMA DE PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado mediante solicitação do contratado e apresentação de nota fiscal referente ao(s) serviço(s) prestado(s) no período devidamente atestados pelo fiscal/gestor de contrato.

26.2. A emissão da nota fiscal e os pagamentos serão efetuados em conformidade com o estabelecido no tópico 7 do Anexo I – Termo de Referência.

26.3. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.

26.4. Deverá discriminar todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.

26.5. Para o recebimento do pagamento a CONTRATADA deverá possuir conta corrente jurídica em nome da empresa, com os mesmos dados do contrato/empenho.

26.6. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, desde que devidamente executados e recebidos pela fiscalização conforme previsto em contrato.

26.7. Os pagamentos a CONTRATADA serão efetuados depois de observado todas as normas legais vigentes, obrigando-se a mesma, a manter os requisitos exigidos de habilitação no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato/empenho.

26.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Anexo I - Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.

26.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



26.10. A fiscalização reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os bens entregues não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste Edital.

26.10.1. A fiscalização e execução do Contrato/Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Claudenir Aparecido de Assis, nas disposições estabelecidas no Termo de Referência.

26.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

26.12. O CISVIR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

26.13. O CISVIR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante e o CONTRATADO que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

27.2. As sanções previstas nas alíneas “I”, “III”, “IV” e “V” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao CONTRATADO, cumulativamente com a multa.



27.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

27.4. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

27.5. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

27.6. Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 27.11.

27.7. A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

27.8. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.



27.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

27.10. O **impedimento de licitar** e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 27.9;
- h) cometer fraude fiscal.

27.11. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 28.1, alíneas “c”, “d” e “e”.



27.12. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração Pública ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

27.13. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

27.14. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:



- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

28.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



29. DA PREGOEIRA

29.1. A pregoeira deste Consórcio é a servidora Priscila Kornievicz Gouvêa Luiz designada pela Portaria n.º 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

30.2. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

30.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CISVIR.

30.4. A Pregoeira não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

30.5. É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e habilitação.

30.6. A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 71, § 2º e 3º da Lei nº 14.133/21, por razões de interesse público ou ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado.

30.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

30.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.

30.9. Em conformidade para todas as referências de tempo contidas no presente Edital será observado o horário oficial de Brasília e os horários de expediente do CISVIR.



30.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31. DOS ANEXOS

31.1. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo 1 – Termo de Referência;
- b) Apêndice do Anexo 1 – Estudo Técnico Preliminar;
- c) Anexo 2 - Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;
- d) Anexo 3 – Modelo de Proposta;
- e) Anexo 4 – Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;
- f) Anexo 5 – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Apucarana, 08 de maio de 2025.

Rafael Felipe Cita
Presidente – CISVIR



APÊNDICE DO TR – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região.

Objeto: Eventual aquisição de equipamentos coletores (bolsas de colostomia/ileostomia, urostomia), adjuvantes de proteção e segurança, para distribuição gratuita mensal aos pacientes cadastrados no Programa de Ostomizados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR.

1. DA MISSÃO INSTITUCIONAL DO CISVIR

1.1. A política de saúde brasileira, instituída pelo Sistema Único de Saúde (SUS), é organizada em uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços, o que requer uma interação constante entre gestores públicos de diferentes níveis de governo. A Lei nº 8.080/90, em seu artigo 7º, inciso XI, estabelece como princípio do SUS a "conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação dos serviços de assistência à saúde da população." Dessa forma, a efetivação do SUS e seus princípios exige a cooperação entre os gestores do sistema. A ideia de uma rede integrada, regionalizada e hierarquizada requer a combinação de recursos para alcançar resultados mais eficientes, sendo a ação cooperativa um instrumento fundamental na provisão de bens e serviços. No Estado do Paraná, essa abordagem tem sido especialmente relevante.

A formação de consórcios para complementar a rede de saúde é respaldada por bases legais e normativas desde a Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 241 autoriza a gestão compartilhada de serviços públicos por meio de consórcios públicos e convênios de cooperação entre os entes federados. Em 1990, a Lei nº 8.080 previu a possibilidade de consórcios em seus artigos 10 e 18, reforçada pelo § 3º da Lei nº 8.142/90. A Lei nº 11.107, de 2005, estabeleceu normas gerais para a contratação de consórcios públicos, regulamentadas pelo Decreto nº 6017 de 2007. Mais recentemente, em 2022, a Portaria 2905 alterou a Portaria de Consolidação MS/GM nº 1/2017, estabelecendo diretrizes e aspectos operacionais aplicáveis aos consórcios públicos no âmbito do SUS.

Nesse contexto, os consórcios públicos intermunicipais de saúde têm se tornado instrumentos importantes de cooperação entre municípios de uma mesma região, promovendo a construção de sistemas regionais pactuados, redução de desigualdades de acesso e tomadas de decisão mais democráticas. Eles atuam de maneira colaborativa e apoiadora, servindo como espaços para exercer a cooperação. Exemplo disso é o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região (CISVIR), criado em 1996, que atua como ferramenta para a regionalização da saúde, promovendo a cooperação entre 18



municípios, incluindo Apucarana, Araongas, Borrazópolis, Bom Sucesso, Califórnia, Cambira, Faxinal, Grandes Rios, Jandaia do Sul, Kaloré, Marumbi, Marilândia do Sul, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom, Sabáudia, São Pedro do Ivaí e Rosário do Ivaí. O consórcio atende atualmente uma população estimada em 395.138 habitantes.

O CISVIR iniciou suas atividades administrativas e assistenciais junto ao Centro Regional de Especialidades da 16ª Regional de Saúde do Paraná, oferecendo inicialmente cinco especialidades médicas. Atualmente, conta com uma estrutura própria de 1.899 m², onde oferece serviços que incluem atendimentos odontológicos por meio do CEO III, serviços de prótese dentária, implantes, ortodontia, atendimento em saúde mental através do CAPS Regional Novamente, transporte sanitário, programa de ostomias, consultas de nutrição, psicologia, fonoaudiologia e diversas especialidades médicas, como ortopedia, hematologia, dermatologia, cirurgia geral, ginecologia, obstetrícia, mastologia, urologia, reumatologia, gastroenterologia, cirurgia infantil, neurologia, cirurgia neurológica, otorrinolaringologia, psiquiatria, oftalmologia, pneumologia, cardiologia, nefrologia, cirurgia vascular, anestesiologia, endocrinologia, acupuntura e cirurgia de cabeça e pescoço.

Além dessas consultas, o CISVIR oferece uma ampla gama de exames e procedimentos, como exames laboratoriais, radiológicos, ultrassonografias, tomografias, ressonâncias magnéticas, cintilografias, endoscopias, colonoscopias, retossigmoidoscopias, exames com Doppler, biópsias guiadas por ultrassom, estudos urodinâmicos, exames oftalmológicos e otorrinolaringológicos, eletrocardiograma, eletroencefalograma, eletroneuromiografia, ecocardiograma, teste de esforço, MAPA, Holter 24 horas, videolaringoscopia, vasectomia, pequenas cirurgias, cirurgias eletivas e ações contínuas de educação permanente, como capacitação da Atenção Primária em Saúde e matriciamentos.

2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA

2.1. A aquisição de coletores (bolsas de colostomia/ileostomia, urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança para distribuição gratuita mensal aos pacientes cadastrados no programa de ostomizados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região (CISVIR), é uma medida fundamental para garantir a qualidade de vida e a dignidade dessas pessoas. Os pacientes ostomizados, que passaram por cirurgias que resultaram na criação de uma ostomia, dependem desses equipamentos para manejar suas necessidades fisiológicas diárias. A falta de acesso adequado a coletores e acessórios pode causar sérias complicações de saúde, como infecções, lesões cutâneas, desconforto físico, e comprometimento da saúde mental, devido ao estigma e à dificuldade de participação em atividades cotidianas.

2.2. O CISVIR, ao atender uma população estimada de 395.138 habitantes, reconhece a importância de fornecer assistência integral e humanizada a todos os pacientes, incluindo os ostomizados. Muitos desses pacientes enfrentam desafios socioeconômicos que dificultam a aquisição dos materiais



necessários para o cuidado de suas ostomias, uma vez que esses produtos têm um custo elevado e demandam reposição regular. Sem o fornecimento adequado e contínuo de coletores e adjuvantes, os pacientes podem enfrentar situações de vulnerabilidade, agravando seu estado de saúde e aumentando a demanda por cuidados mais complexos no sistema de saúde.

2.3. A disponibilização gratuita e mensal desses insumos pelo programa de ostomizados do CISVIR é uma ação estratégica e preventiva. Ela não só promove a saúde e o bem-estar dos pacientes, mas também contribui para a redução de complicações e internações hospitalares, o que, a longo prazo, resulta em economia de recursos para o sistema de saúde. Além disso, essa iniciativa está alinhada aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que preconiza a integralidade e a equidade na assistência à saúde. Ao garantir que os ostomizados tenham acesso aos materiais necessários para o manejo adequado de suas condições, o CISVIR cumpre seu papel de promover a regionalização da saúde e de reduzir as desigualdades de acesso aos cuidados, oferecendo suporte integral e de qualidade a esse grupo de pacientes.

2.4. Portanto, a aquisição de coletores e adjuvantes para distribuição gratuita é uma ação indispensável para assegurar que os pacientes ostomizados do CISVIR possam viver com conforto, segurança e dignidade. Ela reafirma o compromisso do consórcio com a saúde e a inclusão social, proporcionando aos ostomizados os recursos necessários para sua reabilitação e reintegração à vida em sociedade.

2.5. Durante a realização do Pregão Eletrônico nº 002/2025, dois itens do objeto em questão restaram fracassados em razão de inconsistências no descritivo técnico, que dificultaram o atendimento por parte dos licitantes. Tais inconsistências foram devidamente identificadas após análise técnica diante dos questionamentos apresentados pelos licitantes e da ausência de propostas válidas, comprometendo o êxito do certame quanto a esses itens específicos.

2.6. Dessa forma, propõe-se a reapresentação dos referidos itens nesta nova licitação, com os ajustes necessários em seus respectivos descritivos, de modo a garantir a compatibilidade com os produtos disponíveis no mercado e assegurar a ampla competitividade entre os fornecedores. A correção das falhas anteriormente identificadas visa a efetiva contratação dos insumos indispensáveis à continuidade do atendimento aos pacientes ostomizados assistidos pelo consórcio.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) em razão do CISVIR não possuir constituído o referido plano. No entanto, a presente contratação encontra-se alinhada ao cumprimento dos princípios da integralidade e universalidade do atendimento, bem como a garantia de



implantação das diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, em observância a Constituição Federal, artigos 196 a 200.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente processo de contratação deve estar em conformidade com à [Constituição Federal](#), à [Lei nº 14.133/2021](#), [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. Por se tratar de produtos de uso sensível e delicado aos usuários, indica-se que seja solicitado amostras dos classificados provisoriamente em primeiro lugar, a fim de que se comprove a qualidade do objeto.

4.4. Os licitantes deverão estar adequados a Portaria nº 400, de 16 de novembro de 2009 do Ministério da Saúde e outras legislações que embasem o objeto e demais diretrizes nacionais para a atenção à saúde das pessoas ostomizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.5. Os produtos deverão respeitar as determinações da Associação de Normas Técnicas (ABNT) e as embalagens deverão atender às exigências da legislação.

4.6. As empresas licitantes deverão indicar no mínimo 01 (um) PROFISSIONAL ENFERMEIRO (A), COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM EM ESTOMATERAPIA, que será assessor (a) técnico (a) habilitado (a) a prestar assistência ao encarregado do acompanhamento dos pacientes.

4.6.1. Considerando a natureza específica e sensível da demanda, justifica-se a exigência de que a empresa contratada disponibilize o profissional com a finalidade de prestar suporte ao responsável pelo acompanhamento dos pacientes ostomizados assistidos pelo Consórcio. Esse profissional deverá auxiliar diretamente na avaliação individualizada dos pacientes, contribuindo para a escolha do modelo de bolsa e acessórios mais adequados a cada caso. A atuação especializada visa garantir a adequação clínica e funcional dos itens fornecidos, promovendo melhor qualidade de vida aos pacientes e assegurando, ao mesmo tempo, a racionalização dos recursos públicos, por meio de escolhas que representem o melhor custo-benefício. Ressalta-se que, em certames anteriores, a ausência dessa expertise técnica resultou em insatisfação de parte



dos pacientes, o que evidencia a necessidade de suporte profissional qualificado para subsidiar as decisões técnicas durante a execução contratual.

4.6.2. A solicitação de amostras para o processo de aquisição de bolsas de colostomia é justificada por diversos fatores, tanto técnicos quanto práticos. Primeiramente, é essencial garantir a adequação do produto ao usuário, uma vez que as bolsas de colostomia apresentam variações em tamanho, formato, materiais e sistema de fixação. Testar essas variações é fundamental para assegurar que o produto ofereça conforto, praticidade e segurança ao paciente, evitando irritações na pele ou desconforto durante o uso prolongado. Além disso, a avaliação da qualidade do produto é outro aspecto crucial. A análise da resistência, durabilidade e dos materiais utilizados permite garantir que a bolsa suportará o uso diário e atenderá adequadamente às necessidades do paciente, minimizando o risco de vazamentos ou rupturas. Dessa forma, a exigência de amostras contribui para um processo de aquisição mais eficiente e assertivo, garantindo que o produto final ofereça o máximo de segurança e conforto ao usuário.

4.6.3. A forma de apresentação e julgamento das amostras deve ser disciplinado no Termo de Referência, por meio da Comissão de Avaliação de Bolsas de Colostomia.

4.7. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas a serem descritas no termo de referência, sendo que não deve aceitar objeto em desacordo com as condições predefinidas.

4.8. Sugere-se que o presente certame seja de ampla participação, considerando que este consórcio promove a aquisição de bens e materiais exigindo qualidade dos produtos e cumprimento com os prazos máximo de entrega e sendo as bolsas objeto que possui impacto direto na qualidade de vida e dignidade humana dos pacientes, entendemos que por todo o histórico das contratações passadas, bem como de situações envolvendo fornecedores, não é prudente que durante a execução do objeto possamos enfrentar os desafios dos quais já possuímos o infortúnio de termos enfrentado. Desta forma, e justificado, a ampla concorrência garante a plena participação de todos e visa garantir que a aquisição deste objeto ocorra de maneira que não traga eventuais riscos ao fornecimento deste objeto.

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10. Não existe necessidade de vistoria, visto que não se aplica.

4.11. O regime de execução deve ser por preço unitário, considerando que se trata de número incerto de aquisições.



4.12. Não há necessidade de exigência da garantia da contratação na forma dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Conforme o caso, somente serão recebidos produtos com prazo de validade de, no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que o CISVIR não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento.

4.14. O prazo de garantia contratual do objeto é a garantia legal, prazo fornecido pelo fabricante, e as disposições do código de proteção do consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DE MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

5.1. As quantidades estimada para a contratação em tela são as apresentadas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
01	ADESIVO FLEXÍVEL , ELÁSTICO E MACIO, EM FORMA DE ARCO, PARA REFORÇO À FIXAÇÃO E ADERÊNCIA DO ADESIVO DA BOLSA DE ESTOMIA E AUMENTO DA SENSÇÃO DE SEGURANÇA. POSSUI 5 MM DE BORDAS BISELADAS PARA MAIOR CONFORMIDADE AOS CONTORNOS DO CORPO E DESNÍVEIS DA PELE E PONTO DE REMOÇÃO DO FILME PROTETOR SINALIZADO, EVITANDO O CONTATO DOS DEDOS COM O ADESIVO. COMPOSTO DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), POLIESTIRENO (PS), RESINA DE HIDROCARBONETO HIDROGENADO, ADIPATO DE DIOCTILO (DOA), DIÓXIDO DE TITÂNIO, CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) E AMIDO DE BATATA. PROTEGE A PELE E ABSORVE UMIDADE, MANTENDO A PELE SECA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM AUTO-SELANTE COM 20 UNIDADES POR CAIXA. MODELO DE REFERÊNCIA: COLOPLAST (BRAVA) FITA 12070.	CAIXA C/ 20	1.000
02	PELÍCULA PROTETORA DE PELE . CONSTITUÍDA DE SOLUÇÃO POLIMÉRICA DIFUNDIDA EM SOLVENTE NÃO CITOTÓXICO; NÃO ALCOÓLICA E NÃO GORDUROSA. DEVE GARANTIR A FORMAÇÃO DE PELÍCULA SOBRE A PELE, QUE PROTEJA CONTRA UMIDADE E TRAUMATISMOS POR FITA E A APLICAÇÃO INDOLOR. NÃO NECESSITA SER RETIRADO DA PELE. DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. PARA ANÁLISE TÉCNICA SERÁ SOLICITADA AMOSTRA, QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE BULA E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO FRASCO SPRAY DE NO MÍNIMO 50ML. MODELO DE REFERÊNCIA: COLOPLAST (BRAVA) SPRAY BARREIRA DE PELE (12020).	FRASCO	300

5.2. As quantidades informadas neste ETP, possuem caráter genérico, pois partimos da máxima de que fica livre a escolha da Administração de suas necessidades conforme a demanda, as quantidades são meras estimativas que pretende antecipar as possíveis necessidades, não se tratando de um número fechado e de aquisição certa.



5.3. A fins de memória de cálculo, considera-se os números dos 2 últimos processos de aquisição de bolsas de colostomia realizado no ano de 2023, Pregão SRP 005/2023 e Pregão SRP 016/2023.

6. LEVANTAMENTO MERCADOLÓGICO

6.1. Primeiramente, entendemos que existe demanda histórica deste objeto, e que esta demanda existe a muitos anos, não sendo uma contratação eventual ou pioneira, o que já demonstra por si só a necessidade.

6.2. O objeto possui características comuns, com especificações claras e objetivas, e apresenta fornecedores. Conforme pôde ser observado em rápida análise no Portal Nacional de Contratações (PNCP) e o próprio histórico de contratações desta Administração.

6.3. Durante pesquisa de mercado foi observado que não existe nas aquisições públicas soluções inovadoras que se apliquem a essa aquisição de modo diverso dos já praticados por este consórcio, variando de contratações por dispensa de licitação quando valores menores e pregão eletrônico sistema de registro de preços para compras de grandes vultos e demanda incerta.

6.4. Sabendo que pelo grande valor da aquisição anterior realizada por este consórcio, e já prevendo valor estimado próximo ou superior, o CISVIR sendo uma Pessoa Jurídica de Direito Público, está subordinado ao regime de aquisição por meio de licitação, sendo assim, não existe possibilidade de compra direta, bem como aquisição por meio de dispensa de licitação, e muito menos a possibilidade de o próprio CISVIR produzir este objeto.

6.5. Diante do exposto e sabendo das características comuns, especificações, presença de fornecedores, da demanda histórica, da quantidade prevista e considerando a letra da lei, resta a aquisição por meio de Pregão eletrônico Sistema de Registro de Preços.

6.6. A escolha pelo processo de licitação por registro de preços para eventual aquisição de bolsas de colostomia e adjuvantes é respaldada pela legislação brasileira que regula o pregão eletrônico e o sistema de registro de preços. A lei estabelece que os bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos de forma objetiva, por meio de especificações usuais no mercado, o que pode ser asferido no presente estudo.

6.7. A utilização do registro de preços é indicada pelo fato de que ele proporciona flexibilidade e eficiência na gestão das aquisições, permitindo a realização de compras conforme a demanda real e facilitando o planejamento orçamentário. A modalidade também assegura a prevenção de



desabastecimento, o que é essencial para a continuidade dos serviços do CISVIR e para evitar interrupções que poderiam impactar negativamente o atendimento à população.

6.8. Além disso, o registro de preços reduz a necessidade de novas licitações para cada aquisição, simplificando a administração contratual e assegurando uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Essa abordagem é compatível com os princípios de economicidade e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Portanto, a adoção do pregão eletrônico com registro de preços para a aquisição de bolsas de colostomia e adjuvantes está em conformidade com a legislação vigente e é a escolha mais adequada para atender às necessidades do CISVIR de maneira eficiente e econômica.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Valor estimado da contratação: R\$ 324.000,00(Trezentos e vinte e quatro mil reais).

7.2. O valor estimado se baseia no valor das duas últimas contratações do objeto, realizadas no ano de 2023, conforme item 4.13.

7.3. O valor aqui apresentado é mera estimativa, considerando os gastos com os dois pregões realizados em 2023, podendo este valor sofrer alterações quando da pesquisa de preços, considerando o decurso de tempo e momento atual do mercado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Trata-se de contratação, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos coletores (bolsas de colostomia/ileostomia, urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança, para distribuição gratuita mensal aos pacientes cadastrados no Programa de Ostomizados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR, a ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. O procedimento será realizado por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento o menor preço por item. A ampla concorrência será adotada, em conformidade com as justificativas previamente apresentadas, e incluirá a obrigatoriedade de apresentação de amostras para comprovação da qualidade dos produtos ofertados. As amostras deverão atender às especificações e exigências definidas pela Comissão de Avaliação de Bolsas de Colostomia, garantindo a adequação ao Termo de Referência.

8.3. Os fornecedores vencedores deverão observar rigorosamente as disposições do edital e do Termo de Referência, cumprir os prazos de entrega e assegurar a qualidade dos produtos durante toda a vigência



da Ata de Registro de Preços.

8.4. O acompanhamento da entrega e da qualidade dos itens será responsabilidade do fiscal designado, que deverá zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas. Ambas as partes, contratante e contratada, deverão cumprir integralmente os compromissos contratuais assumidos.

8.5. O contrato terá vigência inicial de 12 meses, passível de prorrogação nos termos da legislação vigente, desde que a extensão seja benéfica às partes envolvidas.

8.6. Esse processo licitatório desde o planejamento até a execução do objeto, busca garantir a qualidade de vida, a dignidade humana e o pleno acesso aos direitos dos pacientes ostomizados atendidos pelo programa.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em regra, conforme § 2º do art. 40 da Lei n.º 14.133, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Considerando a especificidade da contratação, existe viabilidade para o parcelamento do objeto, devendo este ser dividido em quantos itens couber.

10. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A aquisição de coletores (bolsas de colostomia, ileostomia e urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança pelo CISVIR visa alcançar resultados significativos para a saúde e o bem-estar dos pacientes ostomizados atendidos pelo programa. A distribuição gratuita e mensal desses materiais garantirá o manejo adequado das ostomias, prevenindo complicações como infecções, lesões cutâneas e desconfortos físicos, além de mitigar o impacto psicossocial associado ao estigma e às limitações diárias enfrentadas por esses pacientes.

10.2. Adicionalmente, ao suprir regularmente esses insumos, o CISVIR reduzirá a vulnerabilidade social e econômica dos pacientes, especialmente daqueles em situação de maior precariedade financeira, promovendo qualidade de vida e dignidade. Essa medida também terá um efeito preventivo no sistema de saúde, diminuindo a necessidade de internações hospitalares e procedimentos de alta complexidade devido às complicações de saúde evitáveis. A longo prazo, tal ação contribuirá para a economia de



recursos e para a eficiência na gestão da saúde pública regional. Além de estar alinhada aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que preconiza a equidade e a integralidade no atendimento, a iniciativa reforça o compromisso do consórcio com a promoção da saúde humanizada e regionalizada, reduzindo desigualdades no acesso aos cuidados e promovendo a inclusão social. Dessa forma, o programa espera proporcionar aos pacientes ostomizados maior segurança, conforto e autonomia, assegurando sua reintegração plena à vida em sociedade e fortalecendo a atenção integral à saúde no âmbito intermunicipal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não existe providência prévia a ser adotada.

11.1.1. As providências a serem tomadas são apenas as obrigatórias:

- a) aprovação do Termo de Referência;
- b) disponibilização da dotação orçamentária (já existente);
- c) designação de fiscais do contrato (arts. 117 e 174, II da Lei 14.133/2021)

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não possui contratação correlata/interdependente.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Não foi observado impacto ambiental diretamente ligado a esta contratação, no entanto, de maneira geral e tendo em vista a crescente preocupação com os impactos ambientais, a contratação deverá observar os seguintes requisitos quanto a sustentabilidade:

13.1.1. A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os objetos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos);

13.1.2. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e todas as normas



técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

14.1. Considerando a necessidade e justificativas apresentadas, bem como os demais apontamentos, consideramos a contratação **viável**, ocasião em que indicamos a contratação através de **Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços**.

Apucarana, Paraná, 07 de maio de 2025.

Claudenir Aparecido de Assis

Elaboração

Rosineia Ap. Monteiro da Silva Garcia Lopes

Aux Elaboração

Fernanda Aparecida de Souza Gonçalves.

Aux Elaboração



ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 632/2025

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos coletores (bolsas de colostomia/ileostomia, urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança, para distribuição gratuita mensal aos pacientes cadastrados no Programa de Ostomizados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em itens conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	ADESIVO FLEXÍVEL , ELÁSTICO E MACIO, EM FORMA DE ARCO, PARA REFORÇO À FIXAÇÃO E ADERÊNCIA DO ADESIVO DA BOLSA DE ESTOMIA E AUMENTO DA SENSÇÃO DE SEGURANÇA. POSSUI 5 MM DE BORDAS BISELADAS PARA MAIOR CONFORMIDADE AOS CONTORNOS DO CORPO E DESNÍVEIS DA PELE E PONTO DE REMOÇÃO DO FILME PROTETOR SINALIZADO, EVITANDO O CONTATO DOS DEDOS COM O ADESIVO. COMPOSTO DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), POLIESTIRENO (PS), RESINA DE HIDROCARBONETO HIDROGENADO, ADIPATO DE DIOCTILO (DOA), DIÓXIDO DE TITÂNIO, CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) E AMIDO DE BATATA. PROTEGE A PELE E ABSORVE UMIDADE, MANTENDO A PELE SECA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM AUTO-SELANTE COM 20 UNIDADES POR CAIXA. MODELO DE REFERÊNCIA: COLOPLAST (BRAVA) FITA 12070.	CAIXA C/ 20	1.000	R\$ 252,00	R\$ 252.000,00
02	PELÍCULA PROTETORA DE PELE . CONSTITUÍDA DE SOLUÇÃO POLIMÉRICA DIFUNDIDA EM SOLVENTE NÃO CITOTÓXICO; NÃO ALCOÓLICA E NÃO GORDUROSA. DEVE GARANTIR A FORMAÇÃO DE PELÍCULA SOBRE A PELE, QUE PROTEJA CONTRA UMIDADE E TRAUMATISMOS POR FITA E A APLICAÇÃO INDOLOR. NÃO NECESSITA SER RETIRADO DA PELE. DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. PARA ANÁLISE TÉCNICA SERÁ SOLICITADA AMOSTRA, QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE BULA E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO FRASCO SPRAY DE NO MÍNIMO 50ML. MODELO DE REFERÊNCIA: COLOPLAST (BRAVA) SPRAY BARREIRA DE PELE (12020).	FR	300	R\$ 291,10	R\$ 87.330,00
VALOR TOTAL					R\$ 339.330,00



1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme capítulo VII, III da Resolução n.º 001/2024 do CISVIR.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 105 e Art. 84, caput, da Lei 14.133/2021.

1.6. Esta contratação não possui lotes exclusivos para ME/EPP pelos motivos justificados no item 4.5 do Estudo técnico Preliminar (ETP), sendo portanto de ampla concorrência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de coletores (bolsas de colostomia/ileostomia, urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança para distribuição gratuita mensal aos pacientes cadastrados no programa de ostomizados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região (CISVIR), é uma medida fundamental para garantir a qualidade de vida e a dignidade dessas pessoas. Os pacientes ostomizados, que passaram por cirurgias que resultaram na criação de uma ostomia, dependem desses equipamentos para manejar suas necessidades fisiológicas diárias. A falta de acesso adequado a coletores e acessórios pode causar sérias complicações de saúde, como infecções, lesões cutâneas, desconforto físico, e comprometimento da saúde mental, devido ao estigma e à dificuldade de participação em atividades cotidianas.

2.2. O CISVIR, ao atender uma população estimada de 395.138 habitantes, reconhece a importância de fornecer assistência integral e humanizada a todos os pacientes, incluindo os ostomizados. Muitos desses pacientes enfrentam desafios socioeconômicos que dificultam a aquisição dos materiais necessários para o cuidado de suas ostomias, uma vez que esses produtos têm um custo elevado e demandam reposição regular. Sem o fornecimento adequado e contínuo de coletores e adjuvantes, os pacientes podem enfrentar situações de vulnerabilidade, agravando seu estado de saúde e aumentando a demanda por cuidados mais complexos no sistema de saúde.

2.3. A disponibilização gratuita e mensal desses insumos pelo programa de ostomizados do CISVIR é uma ação estratégica e preventiva. Ela não só promove a saúde e o bem-estar dos pacientes, mas também contribui para a redução de complicações e internações hospitalares, o que, a longo prazo, resulta em economia de recursos para o sistema de saúde. Além disso, essa iniciativa está alinhada aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que preconiza a integralidade e a equidade na assistência

à saúde. Ao garantir que os ostomizados tenham acesso aos materiais necessários para o manejo adequado de suas condições, o CISVIR cumpre seu papel de promover a regionalização da saúde e de reduzir as desigualdades de acesso aos cuidados, oferecendo suporte integral e de qualidade a esse grupo de pacientes.

2.4. Portanto, a aquisição de coletores e adjuvantes para distribuição gratuita é uma ação indispensável para assegurar que os pacientes ostomizados do CISVIR possam viver com conforto, segurança e dignidade. Ela reafirma o compromisso do consórcio com a saúde e a inclusão social, proporcionando aos ostomizados os recursos necessários para sua reabilitação e reintegração à vida em sociedade.

2.5. Durante a realização do Pregão Eletrônico nº 002/2025, dois itens do objeto em questão restaram fracassados em razão de inconsistências no descritivo técnico, que dificultaram o atendimento por parte dos licitantes. Tais inconsistências foram devidamente identificadas após análise técnica diante dos questionamentos apresentados pelos licitantes e da ausência de propostas válidas, comprometendo o êxito do certame quanto a esses itens específicos.

2.6. Dessa forma, propõe-se a reapresentação dos referidos itens nesta nova licitação, com os ajustes necessários em seus respectivos descritivos, de modo a garantir a compatibilidade com os produtos disponíveis no mercado e assegurar a ampla competitividade entre os fornecedores. A correção das falhas anteriormente identificadas visa a efetiva contratação dos insumos indispensáveis à continuidade do atendimento aos pacientes ostomizados assistidos pelo consórcio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução, como um todo, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (item 7 e subitens), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente processo de contratação deve estar em conformidade com à [Constituição Federal](#), à [Lei nº 14.133/2021](#), [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.2. Os licitantes deverão estar adequados a Portaria nº 400, de 16 de novembro de 2009 do Ministério da Saúde e outras legislações que embasem o objeto e demais diretrizes nacionais para a

atenção à saúde das pessoas ostomizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.3. Os produtos cotados deverão seguir as normas vigentes, conforme Lei nº 6360 de 23/09/1976, e RDC n.º 185 de 22/10/2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como a legislação pertinente que venha a alterá-las.

4.4. Os produtos deverão respeitar as determinações da Associação de Normas Técnicas (ABNT) e as embalagens deverão atender às exigências da legislação.

4.5. As empresas licitantes deverão indicar no momento da habilitação, no mínimo 01 (um) **PROFISSIONAL ENFERMEIRO (A), COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM EM ESTOMATERAPIA**, que será assessor (a) técnico (a) habilitado (a) a prestar assistência ao encarregado do acompanhamento dos pacientes.

4.5.1. Considerando a natureza específica e sensível da demanda, justifica-se a exigência de que a empresa contratada disponibilize o profissional com a finalidade de prestar suporte ao responsável pelo acompanhamento dos pacientes ostomizados assistidos pelo Consórcio. Esse profissional deverá auxiliar diretamente na avaliação individualizada dos pacientes, contribuindo para a escolha do modelo de bolsa e acessórios mais adequados a cada caso. A atuação especializada visa garantir a adequação clínica e funcional dos itens fornecidos, promovendo melhor qualidade de vida aos pacientes e assegurando, ao mesmo tempo, a racionalização dos recursos públicos, por meio de escolhas que representem o melhor custo-benefício. Ressalta-se que, em certames anteriores, a ausência dessa expertise técnica resultou em insatisfação de parte dos pacientes, o que evidencia a necessidade de suporte profissional qualificado para subsidiar as decisões técnicas durante a execução contratual.

Sustentabilidade

4.6. A contratação deverá observar no que couber os seguintes requisitos quanto a sustentabilidade:

4.6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.6.2. A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam o meio ambiente, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem

menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos);

4.6.3. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e todas as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos objetos elencados neste Termo de Referência.

Regime de execução

4.7. O regime de execução será por preço unitário.

Da exigência de amostras

4.8. O setor requisitante **PODERÁ** solicitar amostras das empresas classificadas em primeiro lugar, após o término da fase de lances, objetivando verificar se os produtos ofertados atende as exigências do Termo de Referência;

4.8.1. A exigência de apresentação de amostras para a aquisição de bolsas de colostomia é crucial devido à necessidade de rigorosos cuidados com a qualidade, segurança e adequação dos materiais. Como esses produtos serão utilizados diretamente pela população, é essencial uma avaliação prévia para garantir que atendam aos padrões e especificações exigidos. Essa medida não só minimiza riscos, mas também assegura que os insumos sejam apropriados para o fim a que se destinam;

4.8.2. A apresentação de amostras é ainda mais fundamental quando se trata de bolsas de colostomia. O uso de produtos inadequados pode ter impactos severos na qualidade de vida dos ostomizados. Produtos de baixa qualidade podem causar irritações na pele, infecções, desconforto e vazamentos. Esses problemas podem levar a constrangimento e isolamento social, afetando profundamente a saúde física, mental e emocional dos ostomizados. Além disso, a falta de conforto e segurança pode comprometer a dignidade e a autonomia desses indivíduos;

4.8.3. Portanto, a exigência de amostras assegura que as bolsas de colostomia adquiridas sejam não apenas seguras e confortáveis, mas também adequadas às necessidades específicas dos ostomizados. Isso preserva a dignidade humana e promove uma melhor qualidade de vida, ao garantir que os materiais sejam confiáveis e eficazes no atendimento às necessidades dessa população.



4.9. Para a(s) empresa(s) em que for solicitado as amostras, a mesma deverá apresentar minimamente 02 (duas) amostras acompanhado de bula e/ou catálogo e/ou ficha técnica do produto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a classificação dos itens pela Pregoeira;

4.9.1. As amostras deverão ser entregues na sua embalagem original, dentro do prazo de validade, acompanhadas de bula e/ou especificação detalhada, sem que haja qualquer tipo de violação das embalagens primárias e secundárias, a fim de que possa ser aferido com precisão a especificação do objeto.

4.9.2. As amostras deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o objeto deste certame.

4.9.3. As amostras deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, contendo externamente os dados de identificação do produto conforme legislação vigente e o especificado em cada lote. Cada amostra deverá estar identificada com o nº. do Pregão e o lote a que se refere;

4.10. As amostras apresentadas serão analisadas dentro das especificações solicitadas, bem como se atendem com eficácia ao fim a qual se destinam.

4.11. Local para entrega das amostras:

SEDE DO CISVIR

ENDEREÇO: Avenida Santa Catarina, 1325, Jardim Apucarana, Apucarana, PR, CEP: 86.804-015.

HORÁRIO PARA ENTREGAS: de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 as 16:00hs.

TELEFONE: (43) 3033 – 8304

NOME DO RESPONSÁVEL: Claudenir Aparecido de Assis

E-MAIL DO RESPONSÁVEL: claudenir.assis@cisvir.com.br

4.12. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais ofertados e as mesmas deverão ser fornecidas sem ônus financeiros para a Contratante.

4.13. Se a 1ª Empresa classificada não apresentar a amostra, ou se esta não atender o Edital, esta será desclassificada e será convocado o 2º classificado e assim sucessivamente.

4.14. Terá a amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a Empresa que:



- 4.14.1. Não apresentar a amostra no prazo e nas condições solicitadas;
- 4.14.2. Apresentar produto de baixa qualidade;
- 4.14.3. Se o produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada, implicará na sua desclassificação para o respectivo lote;
- 4.15. A Comissão de Avaliação se reserva no direito de requisitar documentos complementares que julgar necessários para melhor análise dos produtos e suas marcas;
- 4.16. Será avaliado se:
 - 4.16.1. As amostras apresentadas vieram devidamente identificadas conforme item 4.9.3;
 - 4.16.2. O descritivo da embalagem do produto e/ou ficha técnica/catálogo e apresentação do produto estiverem de acordo com o descritivo e exigências do edital;
 - 4.16.3. Identificação do produto: lote, registro no MS, data de fabricação e validade legíveis e estiverem de acordo com as exigências do edital.
- 4.17. Os exemplares colocados à disposição da Comissão de Avaliação de Bolsas de Colostomia do CISVIR e que forem pré - aprovados por ela, serão submetidos a testes nos usuários finais para cada categoria de bolsa, sendo somente após a conclusão destes atestado a aprovação/reprovação.
- 4.18. **Características técnicas dos equipamentos e acessórios que serão analisados:**
 - 4.18.1. A conformidade do produto com a especificação requerida no edital;
 - 4.18.2. Se a embalagem garante a integridade do produto;
 - 4.18.3. Se o produto possui boa flexibilidade e conformidade aos contornos do corpo;
 - 4.18.4. Se o produto apresenta aparência uniforme em seu acabamento, sem imperfeições;
 - 4.18.5. A aderência dos adesivos e suas características hipo-alérgicas;



- 4.18.6.** Data de fabricação, data de vencimento e descrição na embalagem original em idioma português (com bula original);
- 4.18.7.** Número de registro emitido pela ANVISA;
- 4.18.8.** Durabilidade dos dispositivos, conforme descrito na especificação dos itens.
- 4.19.** As amostras poderão ser abertas e manuseadas, não sendo devolvidas à empresa licitante ao final da análise técnica efetuada.
- 4.20.** Será aprovada a amostra que atender aos critérios das especificações técnicas em até 10 (dias) úteis após o prazo final de apresentação das amostras, podendo o prazo ser prorrogado por igual período a critério da Comissão de Avaliação.
- 4.21.** A amostra ficará retida para comparação com o material a ser fornecido no ato da entrega na sede do CISVIR.
- 4.22.** A licitante ficará responsável por todos os tributos, custos e demais despesas, referentes ao envio das amostras do presente certame.
- 4.23.** Quando no descritivo do Edital for solicitado para o produto composição do produto, cor, medidas e peso, o mesmo será mensurado e pesado, bem como verificação dos aspectos de cor para comparação se atende ao descritivo do Edital.
- 4.24.** Após a avaliação de amostras será elaborado relatório técnico, o qual será anexado ao Processo Licitatório.
- 4.25.** Em caso de reprovação da amostra apresentada, a empresa será formalmente comunicada da decisão, sendo-lhe facultado apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da decisão, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, ficando-lhe assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. O recurso deverá ser dirigido à autoridade competente, por intermédio da Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo para julgamento superior.

Subcontratação

- 4.26.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Garantia da Contratação

4.27. Não haverá exigência da garantia da contratação na forma dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Garantia da proposta

4.28. Não será exigida garantia da proposta.

Da garantia do objeto

4.29. O prazo de garantia contratual do objeto é a garantia legal, prazo fornecido pelo fabricante, e as disposições do código de proteção do consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Das condições do objeto

4.30. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas descritas neste termo de referência, sendo que não serão aceitos materiais/produtos/serviços em desacordo com as condições predefinidas.

4.31. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do objeto que serão entregues.

4.32. Os equipamentos deverão ser fornecidos completos, incluindo todas as peças e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, mesmo quando não especificamente mencionados neste documento.

4.33. A contratada deverá se responsabilizar pelo transporte dos produtos, que deverão ser transportados de maneira segura, e que sejam entregues sem danos ou avarias ou embalagens violadas.

4.34. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT, ANVISA e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

4.35. Conforme o caso, somente serão recebidos produtos com prazo de validade de, no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que o CISVIR não receba produtos com data de validade próxima de



seu vencimento.

4.36. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos.

4.37. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do objeto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação do contratado.

4.38. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, desde que aceito pelo Contratante.

4.39. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratado sujeito as sanções administrativas cabíveis.

4.40. O custo referente ao transporte dos equipamentos/produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.41. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.42. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, entre outros deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.43. A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro.

4.44. Todos os itens devem possuir registro na ANVISA;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto deverá ser efetivada no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que justificado previamente e aceito pelo Contratante.



5.1.1. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço:

SEDE DO CISVIR

ENDEREÇO: Avenida Santa Catarina, 1325, Jardim Apucarana, Apucarana, PR, CEP: 86.804-015.

HORÁRIO PARA ENTREGAS: de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 as 16:00hs.

TELEFONE: (43) 3033 – 8300

NOME DO RESPONSÁVEL: Claudenir Aparecido de Assis

E-MAIL DO RESPONSÁVEL: claudenir.assis@cisvir.com.br

5.2. A entrega do material deverá ser mensal, separada em kits individualizados, conforme listagem enviada pelo CISVIR junto à ordem de compra.

5.2.1. Cada kit deverá estar devidamente identificado conforme orientação do CISVIR.

5.3. A empresa fornecedora deverá assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, garantindo a qualidade dos materiais e oferecer substituição em caso de defeitos.

5.4. Os materiais e insumos deverão ser entregues em embalagens íntegras, contendo de forma visível nas respectivas embalagens as seguintes informações:

a) Identificação do paciente (conforme orientação da Contratante);

b) Identificação do conteúdo;

c) Data de fabricação, data de vencimento e número do lote;

d) Número de registro emitido pela ANVISA dos materiais hospitalares que conterem;

e) Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO”.

5.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

5.4.2. Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e



consequentemente aceitação, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.

5.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

5.4.4. Durante este período, caso se constate qualquer avaria, defeito técnico ou outra circunstância que a impeça o objeto de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer pelo motivo de gasto ordinário, por abuso, por negligência ou por utilização indevida, deverá ocorrer a substituição do objeto sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

Atendimento aos pacientes com estomias

5.5. A avaliação clínica dos pacientes ostomizados, que serão beneficiários dos itens a serem fornecidos, será realizada por um profissional designado pelo CISVIR. Esse profissional será responsável por analisar as necessidades individuais dos pacientes e determinar a quantidade e os tipos de itens mais adequados para cada caso, conforme as especificações médicas e normas técnicas aplicáveis.

5.6. O licitante vencedor deverá promover ao profissional indicado pelo CISVIR a orientação educacional necessárias ao uso dos equipamentos, considerando dias e horários a serem estabelecidos em conjunto por contratante e contratada.

5.7. Sempre que houver a inclusão de um novo paciente recém ostomizado, ele será avaliado pelo profissional do CISVIR, e a empresa deverá fornecer gratuitamente o kit inicial contendo os equipamentos adjuvantes necessários para o cuidado e proteção da pele e redução de vazamentos indicados para seu caso, além de material de apoio e impresso para aplicação do equipamento – medidor de estoma, manual de orientação ao paciente impresso com informações relevantes para o recém ostomizado, juntamente com isso uma avaliação impressa do estoma e auto cuidado a cada troca de equipamento e embalagem para armazenamento dos produtos.

5.7.1. A quantidade de itens dos kits iniciais é variável e depende da avaliação do paciente. A quantidade deverá suprir a necessidade do paciente até que ele seja incluso no Programa de Ostomizados do CISVIR e até que receba seu kit individual.

5.7.2. Os itens do kit inicial deverão ser acondicionados em uma embalagem resistente, de



material de alta durabilidade, com sistema de fechamento seguro e fácil manuseio, projetada para garantir a organização e a proteção dos produtos durante o uso e o armazenamento. A embalagem não deve conter identificação da empresa.

5.7.3. O prazo para entrega do kit inicial é de 10 (dez) dias úteis após solicitação formal do CISVIR.

5.8. O CISVIR será responsável por fornecer à empresa vencedora da licitação junto com a Nota de Empenho, a lista detalhada contendo as necessidades específicas de cada paciente ostomizado, com base na avaliação previamente realizada por profissional designado. A lista incluirá a quantidade, os tipos de itens, e quaisquer outras especificações relevantes para cada paciente.

5.9. Com base nessas informações, a empresa vencedora deverá proceder com a separação, organização e montagem dos kits individuais, assegurando que cada kit contenha todos os itens indicados na lista fornecida.

5.10. Os kits deverão ser montados de forma personalizada, respeitando rigorosamente as especificações de cada paciente, com identificação clara e precisa para evitar erros de distribuição.

5.11. A empresa será responsável por garantir que cada kit seja preparado de maneira completa e dentro dos prazos estabelecidos, atendendo à periodicidade de entrega definida no contrato. Além disso, deverá ser garantida a integridade dos itens durante a separação e embalagem dos kits, de modo a assegurar que os pacientes recebam seus materiais em condições adequadas para uso.

5.12. A entrega dos kits será feita de acordo com o cronograma estabelecido pelo Consórcio, e a empresa deverá fornecer, sempre que solicitado, relatórios sobre a distribuição dos itens, a fim de garantir a transparência e o controle do processo de fornecimento dos materiais aos pacientes ostomizados."

Programa educacional para profissionais de saúde do CISVIR

5.13. O profissional indicado no item 4.5 deste Termo de Referência deverá auxiliar o CISVIR, na elaboração de protocolos de atendimento ao paciente e dispensação dos itens objeto desta contratação.

5.14. Deverá também auxiliar na capacitação aos profissionais dos municípios que pertencem ao Consórcio e que estarão oferecendo suporte local aos pacientes, através de agenda previamente estabelecida com periodicidade trimestral e conteúdo dividido em módulos de ensino (sem divulgação

de marca).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato/Ata de Registro de Preços ou equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do Contrato/Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

FISCAL DESIGNADO	
NOME	CLAUDENIR APARECIDO DE ASSIS
MATRICULA	630043
E-MAIL	claudenir.assis@cisvir.com.br
TELEFONE:	(43) 3033 - 8300

6.3.1. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços ou equivalente anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços ou equivalente informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados direta e indiretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/Ata de Registro de Preços ou equivalente, e não excluirá

nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/Ata de Registro de Preços ou equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.11.1. Verificação das condições do objeto; e

6.11.2. Verificação dos serviços prestados.

6.12. Obriga-se a empresa vencedora:

a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

b) Sujeitar-se às disposições do código de proteção do consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;



- c)** Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- d)** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- e)** Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- f)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- g)** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- h)** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- i)** Manter, durante a vigência do Contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
- j)** A estender ao objeto do Contrato ou documento equivalente, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- k)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- l)** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- m)** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes,



obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

n) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

6.13. Obriga-se a Administração/Contratante:

- a)** Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b)** Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato/Ata de registro de Preços;
- c)** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e)** Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g)** Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h)** Demais condições constantes do edital de licitação.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.



7.2. Os valores da(s) Nota(s) Fiscal (is) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o qual não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(is).

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.5. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo pelo CISVIR, e será feito mediante ordem bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado na proposta de preço e nota fiscal.

7.6. A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

7.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer nota fiscal ou crédito existente junto a CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.8. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.10. Será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

7.11. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a CONTRATADA cresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma.

7.12. Durante a vigência do Contrato ou documento equivalente, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, devendo-se observar a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como limite máximo a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

7.13. O prazo de resposta para pedidos de reequilíbrio financeiro será de até 30 (trinta) dias a partir da formalização do pedido.

7.14. Caberá a parte que sofrer desequilíbrio comprovar os seguintes requisitos:

I – Fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

II – que o fato de desequilíbrio seja decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte;

III – que o risco não se encontre entre aqueles atribuídos pela própria parte;

IV – que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente;

V – que o desequilíbrio afeta as condições financeiras da proposta.

7.15. Os demais trâmites pertinentes ao reequilíbrio financeiro se dará em conformidade com o descrito no Capítulo XXVI da Resolução 001/2024 do CISVIR.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica Sistema de Registro de Preços, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. Os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, estão definidos no item 7 do Edital deste processo licitatório.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor estimado da contratação: R\$ 339.330,00 (Trezentos e trinta e nove mil e trezentos e trinta reais).

9.2. Os preços unitários da presente contratação, são aqueles descritos no quadro do item 1.2 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região - CISVIR, conforme documento anexo.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Red.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	OBJETIVO
18	01.002..0010.002.0002.2002	3.3.3.90.32.99.00	000	Aquisição de Materiais de Distribuição Gratuita
27	01.002.0010.0302.0002.2002	3.3.3.90.32.99.00	496	Aquisição de Materiais de Distribuição Gratuita

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do



orçamento da respectiva e liberação dos da respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública.

Apucarana-Paraná, 07 de maio de 2025

Claudenir Aparecido de Assis
Elaboração

Rosineia Ap. Monteiro da Silva Garcia Lopes
Elaboração



ANEXO 2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região.

A/C Sr^a. Pregoeira

DECLARAÇÃO

A empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXX** por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico (SRP) N° 000/2025**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



ANEXO 3 – MODELO DE PROPOSTA

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região.

A/C Sr^a. Pregoeira

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 000/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Dados do responsável que assinará o instrumento Contratual, compreendendo: Nome, CPF, RG, estado civil, profissão, endereço completo.

IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO: Dados do preposto, que deverá possuir vínculo empregatício com a vencedora da licitação, compreendendo: Nome, CPF, RG, e-mail, telefone para contato direto; Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		UND		R\$	R\$
		UND		R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

DECLARAÇÕES:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;
2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;
3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região.

A/C Sr^a. Pregoeira

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o número **XXXXXXX**, sediada **XXXXXXXXXX**, através de seu representante, Sr(a). **XXXXXXXXXX**, CPF número **XXXXXXX**, RG número **XXXXXXXXXX** na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 000/2025**, instaurado pelo CISVIR, declara sob as penas da lei que:

- a)** Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o CISVIR, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b)** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d)** Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CISVIR OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO CISVIR, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nessa Declaração.
- e)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 632/2025 - Pregão Eletrônico nº XX/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO - CISVIR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.010.042/0001-76, sito a Avenida Santa Catarina nº 1.245, Jardim Apucarana na cidade de Apucarana, estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente, Sr. **RAFAEL FELIPE CITA**, portador da cédula de identidade com RG nº 89.294.410 e CPF nº. 064.185.279-76,, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o número **XX/2025**, Processo Administrativo nº **632/2025**, cujo objeto é o que consta no ITEM 1.1, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o objeto que dispõe sobre o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos coletores (bolsas de colostomia/ileostomia, urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança, para distribuição gratuita mensal aos pacientes cadastrados no Programa de Ostomizados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivai e Região, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA DETENTORA DA ATA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
RESPONSÁVEL LEGAL:	
CPF:	RG:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		UND		R\$	R\$
		UND		R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

01.010.042/0001-76

1.2. Os quantitativos serão utilizados conforme necessidade do CISVIR e em quantidades fracionadas, não existe quantitativo mínimo ou máximo para os pedidos, estes por sua vez, serão realizados de acordo com as demandas e necessidades dos municípios consorciados.

1.3. O valor máximo deste registro de preços é de **R\$ 00.000,00 (XXXXXXXXXX)**.

1.4. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, independente de transcrição, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.4.1. Edital e Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.4.2. Proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(es) cujo(s) preço(s) consta(m) registrado(s).

1.5. Constitui anexo ao presente instrumento a Ata de formação do Cadastro de Reserva, contendo o registro das licitantes que aceitaram fornecer os bens e materiais no quadro acima pelos preços registrados, porventura tenham havido interessados.

1.6. Nos termos do inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133/2021, fica vedada a participação do CONSORCIP Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região - CISVIR, bem como de seus municípios consorciados, em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante o período de validade da ata de que já participe, ressalvada a hipótese de que o quantitativo efetivamente registrado tenha sido inferior ao máximo previsto no edital anterior.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 ano (12 meses), contados a partir da data da sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

2.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

2.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos em lei.

2.5. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, uma única vez.

3. CONTRATAÇÕES FUTURAS

3.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas pelo Consórcio, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação em vigor.

3.2. Poderá haver, desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP para o Consórcio, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente.

3.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

3.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos, ora vinculados.

4. VÍNCULOS DA ARP

4.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital e Termo de Referência anexo.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente Ata de Registro de Preços obriga-se a:

5.1.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

5.1.2. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente Ata de Registro de Preços, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo Consórcio, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

5.1.3. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados nesta Ata de Registro de Preços, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo Consórcio;

5.1.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

5.1.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.1.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

5.1.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;

5.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.1.9. Manter durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

5.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

5.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

5.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no site www.cisvir.com.br.

7. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice que venha a sucedê-lo, nas seguintes situações:

7.2. Decorridos 90 (noventa) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou solicitar a alteração de seus preços, para mais ou para menos.

7.2.1. A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 3 (três) fornecedores(as) com preços registrados para o item determinado.

7.2.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do(a) fornecedor(a) honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

7.2.3. Quando não couber o disposto neste artigo, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.

7.2.4. O prazo de resposta para as solicitações de reajuste, reequilíbrio ou repactuação do valor da Ata de registro de Preços será de no mínimo 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

7.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

7.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção a licitante, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

7.5. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, poderá haver, a critério do Consórcio e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente.

7.5.1. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.5.2. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos, ora vinculados.

7.6. Será admitida a alteração da marca pelo(a) fornecedor(a) sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

7.6.1. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o(a) fornecedor(a) poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

7.6.2. Nos processos de contratação que envolvam análises de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

7.6.3. Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP.

8.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no tópico 27 do Edital e seus anexos, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

8.2. Caberá ao CISVIR a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços e a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

9. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

9.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do CISVIR, quando:

9.1.1. Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

9.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo Consórcio.

9.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

9.4. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do Consórcio, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

9.4.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

01.010.042/0001-76

9.4.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

9.4.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

9.4.4. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

9.4.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.6. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do CISVIR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

9.4.7. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.5. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

9.6. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

9.7. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do Consórcio, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

9.8. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Deverá ser entregue o produto/serviço conforme disposto no tópico 5 termo de referência.

11. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORA DA ATA e o Consórcio.

11.2. Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21, o CISVIR poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito.

11.3. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do CISVIR após a verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos.

11.4. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto ao Departamento de Contabilidade do CISVIR.

11.5. O pagamento será creditado em favor da DETENTORA DA ATA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Departamento de Contabilidade em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.7. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

11.7.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

01.010.042/0001-76*EM = Encargos moratórios;**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**VP = Valor da parcela em atraso.**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:*

$$I = \frac{I}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

11.8. Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.**11.9.** A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações do CISVIR, será(ão) a(s) Seguinte(s):

Red.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	OBJETIVO
18	01.002..0010.002.0002.2002	3.3.3.90.32.99.00	000	Aquisição de Materiais de Distribuição Gratuita
27	01.002.0010.0302.0002.2002	3.3.3.90.32.99.00	496	Aquisição de Materiais de Distribuição Gratuita

11.9.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades do CISVIR.**11.9.2.** Conforme Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, será retido o Imposto de Renda (IR).**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****12.1.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, e demais legislação pertinente.**12.2.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.**12.3.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Apucarana/Pr.

Apucarana, Paraná - XX de XXXXX de 2028

RAFAEL FELIPE CITA
PRESIDENTE



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região

01.010.042/0001-76

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

CLAUDENIR APARECIDO DE ASSIS
FISCAL DESIGNADO